



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL N.º 05/2024- PROEN/PRONERA/IFAP**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM  
AGROPECUÁRIA, NA FORMA SUBSEQUENTE EM REGIME DE  
ALTERNÂNCIA, PARA O 1º SEMESTRE DE 2024**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), e do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – Pronera, no uso de suas atribuições legais, e considerando a lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2019, Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolução 015/2014 CONSUP/IFAP, torna pública edital de seleção para provimento de vagas para ingresso no curso Técnico em Agropecuária de nível médio na forma Subsequente em regime de Alternância.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por objeto a oferta de **40 vagas para alunos bolsistas no Curso Técnico em Agropecuária de nível médio na forma Subsequente** em regime de Alternância, nos Municípios de Porto Grande e Pedra Branca, a serem oferecidos no primeiro semestre de 2024.

1.2. Os recursos financeiros para o pagamento das Bolsas descritas neste edital são oriundos do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Inbra.

1.3. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade da Comissão Própria, designada pela Portaria nº 3/2024-DIGERAL-PTG/PTG/IFAP.

1.4. O Processo Seletivo Subsequente 2024.1 de que trata este edital terá validade para a matrícula no primeiro semestre de 2024.

1.5. O PS Subsequente 2024.1 seguirá o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	13/03/2024
Prazo para impugnação contra o edital	13 a 15/03/2024
Resposta à impugnação e publicação de retificações se houver	15/03/2024
Período de Inscrições	16 a 27/03/2024
Homologação dos candidatos inscritos	29/03/2024
Resultado provisório da análise documental	31/03/2024
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e envio de documentação complementar.	31/03 a 02/04/2024
Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	03/04/2024
Resultado final da análise documental e convocação para matrícula	03/04/2024
Matrícula	04 a 05/04/2024
<b>Aula Inaugural</b>	<b>05/04/2024</b>
Convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes	06 a 07/04/2024



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Matrículas das vagas remanescentes

08/04/2024

1.6. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <https://porto.ifap.edu.br/>

**1.7. O Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo Discente 2024.1, serão oferecidos na modalidade de ensino da Alternância (tempo escola e tempo comunidade) e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da Matrícula.**

1.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS Subsequente 2024.1, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.6 do edital.

1.9 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.4 do edital, via e-mail [proner@ifap.edu.br](mailto:proner@ifap.edu.br) seguindo as orientações descritas abaixo:

- |   |
|---|
| <p>a) Assunto do e-mail: “PSD 2024 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2024”</p> <p>b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);</li><li>– CPF;</li><li>– Justificativa;</li><li>– Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.</li></ul> |
|---|

1.9.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.9.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

1.9.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.9.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2024 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

## **2. DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**

2.1 Curso Técnico Subsequente é a forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). O curso terá a duração de 1 (um) ano e meio, totalizando três módulos.

**2.2 O curso é destinado exclusivamente aos pertencentes do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (Pronera). Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:**

**I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC),**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto N° 6.672, de dezembro de 2008;**

**II - Demais famílias cadastradas pelo Incra.**

2.2 O curso em Técnico é pautado na Pedagogia da Alternância com um Tempo Escola (TE) em caráter presencial compreendendo 70% da carga horária total do curso e Tempo-Comunidade (TC) em caráter semipresencial compreendendo 30% da carga horária do curso.

2.3 O caráter presencial funcionará no Campus Agrícola Porto Grande do Instituto Federal do Amapá e em outros espaços que for entendido coletivamente como necessário, em períodos regulares intensivos para atender estudantes originários das comunidades. Já o caráter semipresencial será desenvolvido nas comunidades de origem dos estudantes, ou em locais estratégicos escolhidos pela coordenação do curso em comum acordo com o coletivo: Barracões comunitários, Escola Familiar Rural e/ou outros espaços possíveis para as atividades acadêmicas.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E INGRESSO**

3.1 São requisitos para concorrer e ingressar no Curso Técnico em Agropecuária na forma Subsequentes em regime de Alternância do programa Pronera:

- a) Ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) Efetuar sua inscrição conforme o item 5;
- c) Ser convocado para matrícula;
- d) No ato da matrícula, apresentar documentação completa exigida no edital;

**c) Ser pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (Pronera). Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do Pronera:**

**I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto N° 6.672, de dezembro de 2008;**

**II - Demais famílias cadastradas pelo Incra.**

d) Aprovação, no limite das vagas oferecidas, dentro dos critérios estabelecidos via edital de Processo Seletivo;

e) Em caso excepcional de não preenchimento do total de vagas, será realizada a chamada pública com os mesmos critérios do processo seletivo, abrindo a possibilidade para públicos que comprovem ser oriundos de zonas rurais, colônias agrícolas, povos ribeirinhos, quilombolas e povos da floresta.

### **4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

4.1. O Processo Seletivo 2024 será realizado pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição as notas do 1º, 2º e 3º ano ou notas de acordo com a modalidade cursada, 1º e 2º etapa via Eja, ou 1º, 2º e 3º semestre via proeja, ou nota única via provão, ou nota única via Enem, ou nota única via Encceja conforme detalhado no item 4.3 deste Edital.

4.2 O Processo Seletivo 2024.1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

conforme item 1.1 deste edital.

4.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos

a) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º, 2º e 3º ano. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. (na ausência de histórico escolar, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo II).

b) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO:** Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA,** acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM:** Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

l Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

l Matemática e suas Tecnologias.

e) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão., para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.

f) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias dos 3 (três) primeiros semestres (1º, 2º e 3º semestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. Caso algum dos referidos semestres não tenha sido ministrada disciplina de língua portuguesa ou de matemática, a maior nota entre os respectivos semestres poderá ser replicado no semestre que não constar a disciplina.

4.4 O cálculo para obtenção da nota final para efeitos de classificação, encontra-se demonstrado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

no Anexo IV deste Edital, publicado no site: <https://porto.ifap.edu.br/>

4.4.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletim escolar ou ficha individual escolar. (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo II). A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

4.6 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2024.1 do IFAP através do e-mail: [proner@ifap.edu.br](mailto:proner@ifap.edu.br), anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário (a) da Escola, para análise e orientações quanto a realização da inscrição.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato precisa comparecer na data e horário conforme tabela abaixo, com os seguintes documentos devidamente organizados em uma pasta ou envelope:

<b>Campus Porto Grande</b>	<b>Data</b>	<b>horário</b>
Endereço: Rodovia BR 210-KM 103, s/n, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68997-000	<b>16 a 27/03/2024</b>	<b>08h às 12h</b> <b>14 às 18h</b>

a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

d) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

5.1.2. Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, conforme item 4.3.

5.1.3. Declaração/Certidão do INCRA de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário, disponível para download no site: <https://saladacidadania.incra.gov.br/> .

**OBRIGATÓRIO PARA TODOS**

5.2. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização deste processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

**6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

6.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicada no site <https://porto.ifap.edu.br/> no período estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital.

6.2. Na lista dos candidatos inscritos constará a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue.

**7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

7.1 A análise documental ocorrerá a partir dos documentos entregues no ato da inscrição do candidato dentro de um envelope, conforme item 5.1.

7.2. Os documentos entregues para a análise documental deverão estar sem emendas e/ou rasuras e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

**8 DA ANÁLISE E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

8.1. Para a análise documental os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da média final conforme os cálculos demonstrados no anexo IV.

8.2. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital, no site: <https://porto.ifap.edu.br/>

8.3. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se Deferido ou Indeferido.

8.4. No caso de Indeferido, o candidato receberá um e-mail da comissão informando o motivo do indeferimento na data do resultado provisório. O candidato poderá providenciar o mesmo conforme período constante no cronograma item 1.5.

8.5. A situação de Deferido na análise documental não dá direito a vaga, pois esta análise é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

**9. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**INSCRITOS, RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1 Da Solicitação de recursos e envio de documentação.

- a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.
- b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.
- c) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão

9.1.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação.

9.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão, deverá ser feita por meio do e-mail do PRONERA: [pronera@ifap.edu.br](mailto:pronera@ifap.edu.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

- a) Assunto do e-mail: “ENVIO DE RECURSO DO EDITAL Nº 05/2024”
- b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:
  - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
  - CPF;
  - Justificativa;
  - Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

9.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no quadro acima.

9.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

**9.5. O não envio da documentação complementar de forma correta, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.**

**10. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

10.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no site : <https://porto.ifap.edu.br/>, de acordo com o cronograma item 1.5 deste edital.

**11. DA MATRÍCULA**

11.1. O candidato convocado realizará sua matrícula de forma presencial, no registro escolar do Campus Porto Grande.

11.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, observado o horário local.

11.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos)

e) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão. (Disponibilizamos o Anexo III – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAP).

g) Histórico Escolar do Ensino médio; (Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).

h) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino médio (Disponibilizamos o Anexo III – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifap).

i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

j) Uma foto 3x4 atual.

14.4. A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, devendo apresentar além dos documentos listados acima, documento de identificação.

14.5. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

14.6. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

14.7. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

14.8. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

14.9. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial. 14.10. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino médio será eliminado do certame.

## **12. DAS BOLSAS**

12.1. Os alunos farão jus a uma bolsa mensal, correspondente ao período em que estiverem no **Tempo Escola** e quando estiverem no **Tempo Comunidade**, seguindo o Manual de Operações do Programa Nacional de Reforma Agrária.

12.2. O pagamento das bolsas ficará condicionado à frequência assídua do discente no decorrer do curso.

12.3. A bolsa mensal concedida destina-se a alunos selecionados por este edital, não sendo permitido repasse ou divisão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

12.4. A perda do vínculo aluno com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua atuação no curso.

**13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

13.1. Será eliminado deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS Subsequente 2024;
- g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- h) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.
- i) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do processo seletivo PS Subsequente 2024.1 os quais não foram relacionados acima.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP, neste edital, para concorrer às vagas.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas retificações e comunicados, quando publicados, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFAP e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.

14.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do IFAP, no endereço eletrônico <https://porto.ifap.edu.br/>, eventuais publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifap poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

14.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

14.6. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

14.7. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

14.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais.

14.9. O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso ao site <https://porto.ifap.edu.br/>

14.10. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site <https://porto.ifap.edu.br/>, bem como as retificações neste edital.

14.13. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

14.14. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo e durante o andamento do curso.

14.15. O resultado deste Processo Seletivo, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho com a oferta do Curso em todas as suas etapas será válido para o ano letivo de 2024 e anos subsequentes mediante a disponibilidade orçamentária e financeira do Pronera.

14.16. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS Subsequente 2024 pelo e-mail: [pronera@ifap.edu.br](mailto:pronera@ifap.edu.br)

Anexo I – Perfil Profissional do Curso Técnico em Agropecuária de Nível Médio;

Anexo II– Declaração de nota;

Anexo III - Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula ;

Anexo IV – Exemplos de cálculos de obtenção da nota final no processo seletivo discente 2024.

Porto Grande, 07 de março de 2024.

Comissão do PS Subsequente PRONERA 2024.1

Portaria nº. 3/2024/DIGERAL/PTG/IFAP

Processo seletivo ps. [pronera@ifap.edu.br](mailto:pronera@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210, Km 103. CEP: 68.970-000 – Zona rural - Porto Grande - AP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
ANEXO I**

**PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA DE NÍVEL  
MÉDIO**

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

**Perfil Profissional:** O Técnico em Agronegócio dentro das suas atribuições, deverá apresentar habilidades e competências técnicas e científicas na área de Recursos Naturais. Deverá também possuir uma visão estratégica globalizada do setor produtivo, coordenar operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados

**Possibilidades de atuação:** O Técnico em Agronegócio poderá atuar em instituições privadas, públicas e de terceiro setor, de pequeno, médio e grande porte, nas seguintes áreas: Propriedades rurais; Estabelecimentos comerciais; • Agroindústrias e empresas de assistência técnica, etc



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NOTAS**

*(Preenchimento em Letra de forma legível)*

Declaro para os devidos fins as notas abaixo do aluno(a):

\_\_\_\_\_,  
documento de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor: \_\_\_\_\_,  
data da emissão \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_.

Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano	Média final do 3º ano
Português			
Matemática			
Sistemática de Avaliação	<b>Exemplos</b> <b>0-10</b> <b>0-40</b> <b>0-100</b>	<b>Exemplos</b> <b>0-10</b> <b>0-40</b> <b>0-100</b>	<b>Exemplos</b> <b>0-10</b> <b>0-40</b> <b>0-100</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR PARA MATRÍCULA**

A Escola \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que o aluno(a) \_\_\_\_\_,

Portador do RG N° \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no

Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, concluiu o

Ensino médio sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública. ( ) Sim ou ( ) Não.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

**Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IV**

**EXEMPLOS DE CÁLCULOS DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO  
SELETIVO DISCENTE 2024**

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas mínima e máxima de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100), ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados, as notas serão todas convertidas em BASE 100, usando a seguinte fórmula,  $(NOTA \times 100) / (NOTA MÁXIMA DO HISTÓRICO)$ .

Exemplo 1, nota mínima 0, noma máxima 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	9
2º ANO	5	6
3º ANO	8	8
FÓRMULA	$((7 + 5 + 8)/3) * 100/10 =$	$((9 + 6 + 8)/3) * 100/10 =$
MÉDIA ARITMÉTICA	66,67	76,67
MÉDIA FINAL	$(66,67 + 76,67/2) =$	71,67

Exemplo 2, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	31	20
2º ANO	28	35
3º ANO	22	39
FÓRMULA	$((31 + 28 + 22)/3) * 100/40 =$	$((20 + 35 + 39)/3) * 100/40 =$
MÉDIA ARITMÉTICA	67,50	78,33
MÉDIA FINAL	$(67,50 + 78,33)/2 =$	72,92

Exemplo 3, nota mínima 0, nota máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	81	77
2º ANO	63	59
3º ANO	49	92
FÓRMULA	$193/3 = 64,33$	$228/3 =$
MÉDIA ARITMÉTICA	64,33	76



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**MÉDIA FINAL**      **(64,33 + 76)/2)= 70,17**

Exemplo , quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 40 no 1º ano de 0 a 100 no 2º .

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	8
2º ANO	28	31
3º ANO	70	62
<b>FÓRMULA</b>	$((7*100/10)+(28*100/40)+(70))/3$	$((8*100/10)+(31*100/40)+(62))/3$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	70	73,17
<b>MÉDIA FINAL</b>	$(70 + 73,17)/2)=$	71,6

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR** (com notas de 0 a 10, 0 a 40, ou 0 a 100):

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, as notas de 0 a 10 ou 0 a 40 serão convertidas em peso 100, usando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 10 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	81	77
2º ANO	63	59
3º ANO	49	92
<b>FÓRMULA</b>	$((81 + 63 + 49)/3)$	$((77 + 59 + 92)/3)$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	64,33	76,00
<b>MÉDIA FINAL</b>	$(64,33 + 76)/2)$	70,17

Exemplo , Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	9
2º ANO	5	6
3º ANO	8	8
<b>FÓRMULA</b>	$((7 + 5+ 8)/3*100/10)$	$((9 + 6+ 8)/3*100/10)$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	66,67	76,67
<b>MÉDIA FINAL</b>	$(66,67 + 76,67)/2)$	71,67

Exemplo , nota mínima 0, nota máxima 40:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	28	21
2º ANO	36	28
3º ANO	19	34
FÓRMULA	$((28 + 36 + 19)/3 * 100/40)$	$((21 + 28 + 34)/3 * 100/40)$
MÉDIA ARITMÉTICA	69,17	69,17
MÉDIA FINAL	$(69,17 + 69,17)/2)$	69,17

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 40 no 1º ano de 0 a 100 no 2º .

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	9	9,5
2º ANO	36	38
FÓRMULA	$((9 * 100/10) + (36 * 100/40))/2$	$((9 * 100/10) + (36 * 100/40))/2$
MÉDIA ARITMÉTICA	90	95
MÉDIA FINAL	$(90 + 95)/2$	92,50

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO**

**ESCOLAR** (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, será feita a conversão em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula  $(NOTA \times 100) / 180$  (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
NOTA ENCCEJA	120	150
MÉDIA ARITMÉTICA	120	150
MÉDIA FINAL	$((120 + 150)/2) * 100/180 =$	75,00

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS**

**DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM** (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, será feita conversão automática em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula  $(NOTA \times 100) / 1000$  (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1:

ANO	LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
NOTA ENEM	870	800
MÉDIA ARITMÉTICA	870	800
FÓRMULA	$((870 +$	
MÉDIA FINAL		80,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ETAPA	70	70
2º ETAPA	80	60
FÓRMULA	$(70+80)/2$	$(70+60)/2$
MÉDIA ARITMÉTICA	75	65
NOTA FINAL	$(75+65)/2$	70

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ETAPA	7	7
2º ETAPA	8	6
FÓRMULA	$(8+7)/2*100/10$	$(7+6)/2*100/10$
MÉDIA ARITMÉTICA	75	65
NOTA FINAL	$(75+65)/2$	70

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ETAPA	28	28
2º ETAPA	28	28
MÉDIA ARITMÉTICA	28	28
MÉDIA FINAL	$((28 + 28)/2)*100/40=$	70

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA** (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais dos 2 (dois) últimos semestres contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
-----	-------------------	------------



**ANOLÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

<b>1ª SEMESTRE</b>	<b>90</b>	<b>95</b>
<b>2º SEMESTRE</b>	<b>85</b>	<b>75</b>
<b>3º SEMESTRE</b>	<b>70</b>	<b>80</b>
<b>FÓRMULA</b>	$(90+85+70)/3$	$(95+75+80)/3$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>87,5</b>	<b>85</b>
<b>NOTA FINAL</b>	$(87,5+85)/$	<b>86,25</b>

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

<b>ANO</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>1ª SEMESTRE</b>	<b>9</b>	<b>9,5</b>
<b>2º SEMESTRE</b>	<b>8,5</b>	<b>7,5</b>
<b>3º SEMESTRE</b>	<b>7</b>	<b>7</b>
<b>FÓRMULA</b>	$((9 + 8,5 + 7)/3*100/10$	$((9,5 + 8,5 + 7)/3*100/10$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>87,5</b>	<b>85</b>
<b>NOTA FINAL</b>	$(87,5+85)/$	<b>86,25</b>

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 40:

<b>ANO</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>1ª SEMESTRE</b>	<b>39</b>	<b>35</b>
<b>2º SEMESTRE</b>	<b>30</b>	<b>28</b>
<b>3º SEMESTRE</b>	<b>32</b>	<b>30</b>
<b>FÓRMULA</b>	$((39 + 30 + 32)/3*100/40$	$((35 + 28 + 30)/3*100/40$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>84,17</b>	<b>77,5</b>
<b>MÉDIA FINAL</b>	$((34,5 + 31,5)/2)*100/40=$	<b>80,84</b>

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 10 no 1º semestre de 0 a 40 no 2º e 3º .

<b>1ª SEMESTRE</b>	<b>9</b>	<b>9,5</b>
<b>2º SEMESTRE</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>3º SEMESTRE</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	$((9*100/10)+(30*100/40))/$	$((9,5*100/10)+(30*100/40))/$
<b>FORMULA</b>	$2+(30*100/40)/3$	$2+(30*100/40)/3$
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>80</b>	<b>81,67</b>
<b>MÉDIA FINAL</b>	$(80 + 81,67)/2$	<b>80,83</b>

**OUTROS CASOS:** O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b. Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.